

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -CENTRO - CEP 37225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 05.904.104/0001-44

# Relatório mensal de despesas com diárias e prestação de contas dos Servidores e Vereadores no mês de agosto de 2021.

Nome do beneficiário	Valor despedido	Data inicial	Data final	Data de deferimento
Ana Cristina das Dores Alfredo Pereira	1.512,00			
Fabricio Teixeira do Prado	1.890,00			
Renata de Cássia Cunha Chagas	1.890,00			
Rodeney Francisco Buril	1.890,00			
Luiz Henrique Reis Galvão	1.890,00			
Cleberson Rodrigues Vilela Salgado	1.890,00			
Carlos Alberto de Souza	1.512,00			
Ana Paula Severiano	1.051,00			
Valor das Inscrições		5.200,00		
Valor das Passagens		0,00		
Valor total das diárias		13.525,00		
Valor de locomoção (Van e táxi)				
Total geral das despes	as		18.725,0	00

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

# 1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: ANA CRISTINA DAS DORES ALFREDO PEREIRA Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

#### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/08/2021

**Data de Chegada:** 20/08/2021

## 3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis — Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021.

Inicialmente, discorreu-se sobre o histórico de criação das Câmaras no Brasil e formas de atuação dos vereadores, criado em 1824. Para tanto, criou-se o Regimento Interno, norma que estabelece a organização das câmaras municipais. O RI possui força vinculante *interna corporis*, obrigando apenas os membros do Poder Legislativo, não se estendendo a atos externos e terceiros. Destacou-se que o RI deve observar os ditames da Lei Orgânica Municipal, estando em harmonia com seus dispositivos.

O RI goza de liberdade regulamentar local, ressalvadas as questões estabelecidas na CF/88 a exemplo da quantidade de vereadores e fixação do subsídio, e deve dispor sobre regras acerca do período de

sessões legislativas, eleição da mesa diretora, convocações, recessos, sessões, sejam ordinárias/extraordinárias/solenes etc. Para alteração do RI, o próprio instrumento deverá prever o

processo legislativo, de caráter especial, sendo possível também a sua revogação.

Além dos tópicos acima expostos, o RI deverá apresentar as regras no caso de vacância, licença,

afastamento e, inclusive, perda de cargo e/ou mandato. As incompatibilidades e impedimentos relacionados à vereança deve estabelecer simetria com o disposto nos artigos nº 29, IX e 54, I e II, da

CF/88, cabendo a definição das punições a exemplo: anterior a posse ou após a expedição do diploma. O RI também deverá prever as regras quanto a instituição das comissões especiais e

temporárias, de acordo com a necessidade local.

Durante o curso, mostrou-se ser pertinente a previsão no RI, de um rol exemplificativo de condutas

que ensejam a quebra de decoro parlamentar, em razão de seu conceito subjetivo. Faz-se necessário ainda prever as punições ou indicar a utilização subsidiária de outras legislações para definição de

sanções, seja Código de Ética, Penal etc. A participação popular também deverá estar estabelecida no

RI e como ocorrerá.

A respeito da realização de concursos públicos, demonstrou-se que não há atualmente no país, uma

lei específica que regulamente o procedimento para realização dos concursos, possuindo apenas previsão constitucional conforme art. 37 e incisos. Quanto o planejamento do concurso, o órgão deverá analisar a existência de vagas, a previsão em dotação orçamentária com os custos para realização do certame e remuneração dos servidores a serem contratados. É importante que o gestor realize um estudo aprofundado, que evidencie a necessária realização do concurso, especialmente

mediante a análise de impacto orçamentário. Por fim, discutiu-se sobre a intenção da Administração

Pública quando da realização de concursos públicos, estando relacionada a evitar o direcionamento

de cargos públicos à pessoas não qualificadas para o exercício de suas funções.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 432,00

Valor Total das Diárias:	R\$ 1.512,00
5. Locomoção (Informa	r somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)
Veículo: Próprio	
Frota:	
6. Canhotos Comprova	ntes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)
7. Certificado ou docur o serviço prestado, se f	mento que comprove participação em evento de interesse público ou or o caso (colar)
É o Relatório.	
	Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.
	ANA CRISTINA DAS DORES ALFREDO PEREIRA
	Assessora Jurídica
Nos termos do Artigo 2	1º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.
	Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.
	DENATA DE CÁCCIA CUNHA CUA CAC
	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS  Presidente

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

# 4. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: SECRETARIA DA CÂMARA

Nome do Servidor Beneficiário: CARLOS ALBERTO DE SOUZA Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

#### 5. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/08/2021

**Data de Chegada:** 20/08/2021

## 6. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis — Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021. Inicialmente, discorreu-se sobre o histórico de criação das Câmaras no Brasil e formas de atuação dos vereadores, criado em 1824. Para tanto, criou-se o Regimento Interno, norma que estabelece a organização das câmaras municipais. O RI possui força vinculante *interna corporis*, obrigando apenas os membros do Poder Legislativo, não se estendendo a atos externos e terceiros. Destacou-se que o RI deve observar os ditames da Lei Orgânica Municipal, estando em harmonia com seus dispositivos.

O RI goza de liberdade regulamentar local, ressalvadas as questões estabelecidas na CF/88 a exemplo da quantidade de vereadores e fixação do subsídio, e deve dispor sobre regras acerca do período de sessões legislativas, eleição da mesa diretora, convocações, recessos, sessões, sejam ordinárias/extraordinárias/solenes etc. Para alteração do RI, o próprio instrumento deverá prever o processo legislativo, de caráter especial, sendo possível também a sua revogação. Além dos tópicos acima expostos, o RI deverá apresentar as regras no caso de vacância, licença, afastamento e, inclusive, perda de cargo e/ou mandato. As incompatibilidades e impedimentos relacionados à vereança deve estabelecer simetria com o disposto nos artigos nº 29, IX e 54, I e II, da CF/88, cabendo a definição das punições a exemplo: anterior a posse ou após a expedição do diploma. O RI também deverá prever as regras quanto a instituição das comissões especiais e temporárias, de acordo com a necessidade local. Durante o curso, mostrou-se ser pertinente a previsão no RI, de um rol exemplificativo de condutas que ensejam a quebra de decoro parlamentar, em razão de seu conceito subjetivo. Faz-se necessário ainda prever as punições ou indicar a utilização subsidiária de outras legislações para definição de sanções, seja Código de Ética, Penal etc. A participação popular também deverá estar estabelecida no RI e como ocorrerá. A respeito da realização de concursos públicos, demonstrou-se que não há atualmente no país, uma lei específica que regulamente o procedimento para realização dos concursos, possuindo apenas previsão constitucional conforme art. 37 e incisos. Quanto o planejamento do concurso, o órgão deverá analisar a existência de vagas, a previsão em dotação orçamentária com os custos para realização do certame e remuneração dos servidores a serem contratados. É importante que o gestor realize um estudo aprofundado, que evidencie a necessária realização do concurso, especialmente mediante a análise de impacto orçamentário e financeiro de que trata e lei de responsabilidade fiscal. Por fim, discutiu-se sobre a intenção da Administração Pública quando da realização de concursos públicos, estando relacionada a evitar o direcionamento de cargos públicos às pessoas não qualificadas para o exercício de suas funções.

Foi orientado também que se faça modificações no Regimento Interno da Câmara Municipal e principalmente na Lei Orgânica do Município no sentido de adequar às realidades do mesmo, especificando e forma detalhadas na lei cada procedimento para que não hajam dúvidas quanto a interpretações.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 432,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.512,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio	
Frota:	
6. Canhotos Comprovanto	es das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)
7. Certificado ou docume o serviço prestado, se for	ento que comprove participação em evento de interesse público ou o caso (colar)
É o Relatório.	
	Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.
_	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
	Controlador Interno
Nos termos do Artigo 21º	da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.
	Carmo da Cachoeira, 25 de agosto de 2021.
	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
	Presidente

Relatório Circunstanciado — Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

## 7. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: ANA PAULA SEVERIANO Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

#### 8. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 10/08/2021

**Data de Chegada:** 13/08/2021

## 9. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de processo legislativo especial. O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo. Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo

Número de Diárias: 03 o	com pernoite e um sem pernoite.
Valor Unitário da Diária	: K\$ 432,00
Valor Total das Diárias:	R\$ 1.050,00
5. Locomoção (Informar	somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)
Veículo: Próprio	
Frota:	
6. Canhotos Comprovar	ntes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)
7. Certificado ou docum	nento que comprove participação em evento de interesse público ou
o serviço prestado, se fo	or o caso (colar)
É o Relatório.	
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.
•	ANA PAULA SEVERIANO
	Assessora de Gabinete
Nos termos do Artigo 2	1º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.
	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
	Presidente

ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

4. Valores Solicitados

Relatório Circunstanciado — Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

## 10. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

#### 11. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 10/08/2021

**Data de Chegada:** 13/08/2021

## 12. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis — Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

É o Relatório.		
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
		-
	CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO	
	Vereador	
Nos termos do Artigo 2	1º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presen	te Relatório Circunstanciado.
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 20	021.
	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS	
	Presidente	

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou

o serviço prestado, se for o caso (colar)

Relatório Circunstanciado — Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

## 13. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

#### 14. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 20/07/2021

**Data de Chegada:** 23/07/2021

## 15. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis — Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.	
	LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO  Vereador	
Nos termos do Artigo 2	1º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.	
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.	
	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS	

Presidente

Relatório Circunstanciado — Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

## 16. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

## 17. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 10/08/2021

**Data de Chegada:** 13/08/2021

# 18. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis — Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões

temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de

processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de

perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do

regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de

índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público,

para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso,

através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação

específica e existência de vagas.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou			
o serviço prestado, se fo	or o caso (colar)		
É o Relatório.			
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.		
	<del></del>		
	FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO		
	Vereador		
Nos termos do Artigo 2	1º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.		
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.		
	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS		
	Presidente		

Relatório Circunstanciado — Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

# 19. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RODINEY FRANCISCO BURIL Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

#### 20. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 17/08/2021

**Data de Chegada:** 20/08/2021

#### 21. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis — Capacitação em Gestão Pública, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de

processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

'. Certificado ou docu o serviço prestado, se	mento que comprove participação em evento de in for o caso (colar)	teresse público ou
É o Relatório.		
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.	
	RODINEY FRANCISCO BURIL	
	Vereador	
los termos do Artigo 2	21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Re	latório Circunstanciado.
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.	
		-
	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS	
	Presidente	

Relatório Circunstanciado — Utilização de Diárias Lei Municipal nº 2.630/2018

# 22. Identificação

**Órgão:** Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS Matrícula:

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

#### 23. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Belo Horizonte – Minas Gerais

**Data de Saída:** 10/08/2021

**Data de Chegada:** 13/08/2021

#### 24. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO" promovido pela Genesis — Capacitação em Gestão Pública, nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

O curso abordou sobre a instituição do Regimento Interno nas Câmaras Municipais como forma de organização do órgão, aplicando suas regras somente aos membros do Legislativo e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Deverá prever a regras quanto a realização das reuniões, leitura de atas, horário das reuniões, eleição da mesa diretora, criação de comissões temporárias e especiais, entre outros assuntos, podendo ser alterado ou revogado por meio de

processo legislativo especial.

O regimento interno deverá conter normas acerca da fixação da remuneração (subsídio) dos agentes políticos, o meio pelo qual será realizado, resguardadas as limitações constitucionais, as hipóteses de perda de cargo ou mandato e o procedimento a ser seguido, bem como os casos de vacância, convocação de suplentes. Devem estar previstas as punições nos casos de descumprimento do regimento, podendo ser utilizadas normas subsidiárias. Uma sugestão levantada é a colocação de índice no regimento interno, para facilitar seu estudo.

Também foi discutido sobre a necessidade de planejamento para realização de concurso público, para ocupação de cargos na administração pública. O principal objetivo em sua realização é combater a contratação de pessoas sem qualificação para suas funções, em atenção aos princípios constitucionais. O gestor do órgão deverá analisar a real necessidade de realização do concurso, através de elaboração de impacto orçamentário, devendo ainda haver previsão em dotação específica e existência de vagas.

#### 4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio
Frota:

7. Certificado ou docun o serviço prestado, se fo	nento que comprove participação em evento de intere or o caso (colar)	sse público ou
É o Relatório.		
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.	
-	RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS	
	Vereadora	
Nos termos do Artigo 2	1º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relató	rio Circunstanciado.
	Carmo da Cachoeira, 23 de agosto de 2021.	
	LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO	
	Vice-Presidente	